

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
(Processo Administrativo nº4735/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com critério de julgamento **POR ITEM**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E CORTINAS DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min do dia 29/07/2026;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

3.6.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Barreiras e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>. 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os (As) licitante (s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. Informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

5.12.1. **OS ITENS 02,03 E 04 (COTA PRINCIPAL)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

5.12.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **OS ITENS 01, 05,06,07 E 08 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

6.12 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.12.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.12.1; 6.12.2 e 6.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.15 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada,

conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. Apresentar a marca/modelo do produto ofertado.

10.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. Conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.7. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.9 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
- b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

- 11.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.3. Deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

12.7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

12.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.1.10. Quanto ao Consórcio, não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

12.7.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.7.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

12.7.3.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

12.7.3.3 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

12.7.3.4 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

12.7.3.5 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei No 14.133/2021.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

12.7.3.5.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

12.7.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

12.7.3.7. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

12.7.3.8 Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

12.7.3.9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7.4 Qualificação Técnica

12.7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

12.7.4.1.1 – Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

12.7.4.2. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

12.7.4.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

12.7.4.4. O licitante deverá apresentar catálogo ou documentação técnica do produto para verificação das características;

12.7.4.5. Apresentar comprovação de que o licitante possui profissional habilitado na área de mecânica ou eletromecânica, devidamente registrado, apto a atuar como responsável técnico pela execução do objeto, conforme termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021. O vínculo do profissional deverá ser comprovado por meio de documentação idônea, tais como contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido em direito, não sendo exigida forma específica, em observância ao princípio da ampla competitividade;

12.7.4.6. A Empresa deverá estar cadastrada no CREA/BA, conforme art. 1º da DECISÃO NORMATIVA Nº 114 DE 17/12/2019 e art. 59 da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 ou cadastrada no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, conforme art. 1º da Resolução 068, de 24 de maio de 2019.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

13.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

13.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

13.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 13.2.

13.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

13.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

13.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.03.01 - Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2011 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica do Município

Projeto/Atividade: 2014 – Ações de Regularização Fundiária

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.05.01 - Sec. Mun. de Administração

Projeto/Atividade: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.09.02 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2053 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Cultura

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.10.01 – Sec. Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

Projeto/Atividade: 2057 – Fortalecimento das Ações e Políticas de Esporte, Lazer e Juventude

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2073 - Gestão da Sec. Agricultura e Tecnologia

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.02 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2072 – Manter a Gestão das Ações de Saúde do trabalhador

Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.

Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Ações de Atenção Primária

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade: 03.13.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2083 – Gerir e Manter a Sec. de Indústria, Comércio e Serviços.

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.15.01 - Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2093 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Cidadã e Trânsito

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2112 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Projeto/Atividade: 2110 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2109 – Gestão do IGD PBF – Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2111 – Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2104 – Gestão Administrativa do FMAS

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1660 – Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso: 1661 - Transferências dos Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 03.17.01 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2130 – Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. Condições de Entrega:

16.1.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, na quantidade solicitada pela Secretaria demandante, não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

16.1.1.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.2. As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto nesse Termo de Referência;

16.1.3. A contratação compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, incluindo todos os serviços de instalação, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

16.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reutilizados;

16.1.5. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação junto ao INMETRO, incluindo rotulagem de eficiência energética;

16.1.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem especificados na requisição de cada Unidade solicitante. Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento das unidades, podendo ocorrer em horários alternativos, finais de semana ou feriados, quando necessário;

16.1.7. A entrega do objeto a ser licitado será de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, abrangendo todas as unidades das Secretarias Municipais;

16.1.8. A instalação deverá ocorrer após a conferência dos equipamentos pelas unidades solicitantes;

16.1.9. O recebimento será acompanhado por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade com as especificações técnicas e pelo atesto do pleno funcionamento dos equipamentos;

16.1.10. No ato da entrega dos equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

16.1.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local previamente determinado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Solicitante a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

16.1.12. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

16.1.13. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais, sem ônus para a Contratante;

16.1.14. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais

nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

16.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão:

- Ser do tipo split (hi-wall ou equivalente);
- Possuir capacidade adequada ao ambiente (em BTUs), conforme dimensionamento prévio;
- Possuir baixo nível de ruído;
- Utilizar gás refrigerante em conformidade com normas ambientais vigentes;
- Possuir controle remoto sem fio;
- Apresentar classificação de eficiência energética, preferencialmente classe A.

16.2.2. As cortinas de ar deverão:

- Ser dimensionadas conforme a largura e altura das aberturas onde serão instaladas;
- Possuir vazão de ar compatível com o ambiente;
- Operar com baixo nível de ruído;
- Ser adequadas para uso contínuo em ambientes com grande fluxo de pessoas.

16.3. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

16.3.1. A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:

- Fixação das unidades internas e externas;
- Execução de tubulação frigorígena, com comprimento médio estimado de até 10 (dez) metros entre evaporadora e condensadora;
- Instalação de drenos;
- Interligações elétricas necessárias;
- Testes de funcionamento, desempenho e segurança.

16.3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, estes de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

16.3.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança das instalações e dos usuários.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18.1. DO RECEBIMENTO

18.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

18.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com todas as informações obrigatórias dos fabricantes;

18.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, caso não sejam novos ou apresentem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após instalação, testes e validação do funcionamento dos equipamentos;

18.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.1.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

18.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

18.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

18.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

18.3.2. Forma de pagamento

18.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

18.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

18.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DO CONTRATADO

19.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

19.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;

19.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas

Obrigações, como todos os materiais necessários para a realização dos serviços de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;

19.1.4. O retardamento na entrega/serviços de instalação do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- 19.1.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 19.1.6. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 19.1.7. A Empresa Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 19.1.8. Fornecer para seus funcionários materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação;
- 19.1.9. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 19.1.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 19.1.11. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 19.1.12. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 19.1.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a(s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba , em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 19.1.15. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa Contratada com o ônus decorrente do fato;
- 19.1.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 19.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
- 19.1.18. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais/serviços contratados, podendo transferir a responsabilidade do suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada;
- 19.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. DA CONTRATANTE

- 19.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 19.2.3. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na execução dos serviços de instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 19.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

- 19.2.5. Supervisionar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 19.2.6. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 19.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;
- 19.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 19.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 - (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a **garantia da execução do contrato** é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto desta futura contratação, que é a *aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados*, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do

contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

23.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será permitida subcontratação para suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;

25.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado;

25.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

26.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

26.4. Ficam designados os servidores públicos mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:

- KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES, matrícula nº 66608, Subcoordenador; Suplente: LARISSA CAMPOS BASTOS, matrícula nº 66819, Assessor Técnico II - **Secretaria Municipal de Administração**;
- MARLI SOUZA NERY, matrícula nº 70641, assessor especial II; Suplente: INAIRA SOUZA VIANA DE LIRA, matrícula 70640, assessor jurídico - **Gabinete do Prefeito**;
- ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 63780, Assessor de Secretário; Suplente: NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 65935, Diretora - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- BRUNO MATHEUS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 70596, assistente de setor; Suplente: MARIA LUIZA TELES DAMACENA SANTOS, matrícula nº 65942, assessor de secretário - **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**;
- DARLEI DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 66500, Coordenador especial; Suplente: IRAILDE MARÇAL DE JESUS, matrícula nº 70069, Coordenador Especial - **Secretaria Municipal de Saúde**;
- LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 64154, Gestor de Fundo; Suplente: MARIA ROSA DE MEDEIROS CHAVES JORGE, matrícula nº 59713, Subdiretor - **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**;
- INÁCIO DOS S. MACEDO, matrícula nº 69316, Subsecretário; Suplente: NEYMAR C. MÁRMORE, matrícula nº 53571, Assessor Especial - **Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**;
- VIVIANE DOS SANTOS VILLA NOVA, matrícula nº 64272, subdiretor; Suplente: TALITA CORDEIRO ROCHA, matrícula nº 65949, subdiretor - **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**;
- JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 62060, diretor; Suplente: KAIQUE CARVALHO DE SOUZA PINTO, matrícula nº 56082, assessor técnico I - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**;
- THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 58364, coordenador; Suplente: CLEVER DOS SANTOS COUTINHO, matrícula nº 66540, coordenador especial I - **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito**; e
- ANDREA DA ROCHA MEDRADO, matrícula nº 66617, assessor jurídico; Suplente: LUCIMARI SARDEIRO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 64353, assessor jurídico – **Procuradoria Geral do Município**.

26.5. DO GESTOR DO CONTRATO

26.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente (conforme Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024):

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando o fornecimento sem prévio empenho;

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X – receber definitivamente as aquisições sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto Municipal nº 45/2024;
- XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

27.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

27.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28. FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Modelo de proposta de preço

29.2 – Este Edital contém 87 (oitenta e sete) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 14 de julho de 2026.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Álvaro Sampaio Júnior
Chefe de Gabinete

Virgolino Lima Pinto
Secretário de Cultura e Turismo

Balthazar Profeta Guimarães
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Ivanete Gomes da Silva Bastos
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Joaquim Pedro Soares Neto
Secretário de Agricultura e Tecnologia

Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fábio Cruz e Silva de Santana
Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito

Moriá Sucena Hummel dos Santos
Secretária de Indústria, Comércio e Serviços

Túlio Machado Viana
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 4735/2026)

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E CORTINAS DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA.

1.2. Nas tabelas abaixo seguem as especificações dos itens e as quantidades a serem licitadas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	619108	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	Unidade	22
2	458218	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	Unidade	63
3	351832	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-41G-A.	Unidade	35
4	309167	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL. Capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h. 220 volts. Função de ar, controle remoto sem fio. Baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	Unidade	25
5	430332	Cortina de Ar de 0.90 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído, com controle remoto sem fio. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220	Unidade	2

		V- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 90 x22x18cm.		
6	452993	Cortina de Ar de 1.20 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 120 x22x18cm.	Unidade	5
7	453299	Cortina de Ar de 1.50 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil Instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 150 x22x18cm.	Unidade	4
8	398564	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL. Capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h. 220 volts. Função de ar, controle remoto sem fio. Baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.	Unidade	3

1.3. Todos os itens objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação com critério de julgamento “menor preço” por item, na modalidade “pregão”, conforme inciso I, do artigo 33 e inciso I, do artigo 28, ambos da Lei 14.133/2021, respectivamente, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134, de 15 de maio de 2024;

1.5. *Os quantitativos estimados relacionados por Secretaria encontram-se no anexo I desse termo de referência.*

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que necessidade da contratação decorre das características climáticas da região, marcadas por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, o que impacta diretamente o conforto térmico, o bem-estar dos servidores e usuários, bem como a eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos;

2.1.1. Considerando que algumas Unidades das Secretarias realizam atendimento à população, comumente gerando a necessidade de filas de espera e aglomerações de pessoas, circunstâncias que potencializam os efeitos deletérios das altas temperaturas ambiente, motivo pelo qual se faz imperioso a climatização e o uso de cortinas de ar;

2.1.2. Considerando que no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verifica-se a existência de equipamentos de climatização obsoletos, muitos deles inoperantes e sem possibilidade de manutenção, em razão do tempo de uso e da indisponibilidade de peças de reposição, além da ausência de equipamentos em determinados espaços, o que compromete o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria;

2.1.3. A Chefia de Gabinete, incluindo suas unidades como a Casa dos Conselhos e o PROCON, apresenta demanda voltada à adequação climática dos ambientes de trabalho, atualmente afetados por temperaturas elevadas, prejudicando tanto a execução das atividades administrativas quanto a qualidade do atendimento ao público;

2.1.4. Quanto a Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade assume caráter essencial, uma vez que a climatização adequada dos ambientes é indispensável para assegurar condições de salubridade, conforto térmico

e qualidade no atendimento à população, bem como para a preservação de medicamentos, insumos e equipamentos médicos sensíveis às variações de temperatura. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 50/2002;

2.1.5. A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer demanda a climatização de sua nova sede e do Centro Comunitário do Bairro Barreiras I, bem como a instalação de cortinas de ar no Ginásio de Esporte Baltazarino Araújo de Andrade, visando proporcionar melhores condições de uso dos espaços e maior eficiência térmica;

2.1.6. A Secretaria de Meio Ambiente justifica a necessidade com base no impacto das altas temperaturas sobre o ambiente de trabalho, que afetam diretamente a produtividade e a qualidade das atividades desenvolvidas;

2.1.7. No âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, a demanda visa garantir ambientes adequadamente climatizados para atividades administrativas e atendimento ao público, além de contribuir para maior eficiência energética e conservação de bens;

2.1.8. A Secretaria de Agricultura e Tecnologia destaca a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, visando melhoria das condições de trabalho, redução de custos com manutenção e maior durabilidade dos equipamentos;

2.1.9. A Secretaria de Administração reforça a necessidade de climatização adequada para garantir conforto térmico, eficiência das atividades e preservação de equipamentos eletrônicos;

2.1.10. Quanto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a demanda apresenta caráter estratégico e essencial, considerando a natureza sensível e continuada dos serviços prestados. Os equipamentos vinculados à Secretaria — como CRAS, Centro POP, Conselho Tutelar, Casa de Passagem, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, entre outros — realizam atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, exigindo ambientes adequados, acolhedores e com condições mínimas de conforto térmico. A contratação também contribui para o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam a oferta de serviços em ambientes adequados, seguros e dignos;

2.1.11. No âmbito da Secretaria de Segurança, a necessidade decorre do risco iminente de falha dos equipamentos atualmente em uso, muitos já apresentando sinais de desgaste em razão do tempo de utilização. Tal cenário pode comprometer o adequado funcionamento do sistema de climatização, impactando diretamente a continuidade das atividades desenvolvidas;

2.1.12. No que concerne à Procuradoria, o quantitativo solicitado decorre da iminente realocação do Núcleo de Regularização de Imóveis para uma nova sede física, a qual não dispõe, em sua infraestrutura atual, de aparelhos de ar- condicionado. Nesse contexto, a ausência de climatização inviabiliza a ocupação adequada e o pleno funcionamento do setor;

2.1.13. Baseado no levantamento realizado junto as Secretarias, estimou-se as quantidades dos itens, constantes na tabela no item 1.2. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida pelo levantamento;

2.1.14. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para *aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados.*

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações

2.2.1. A **aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados, visando atender às necessidades das secretarias do município de Barreiras/BA** está alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, tais como tais como PPA - LEI Nº 1.703, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 para o período de 2026 a 2029 e LOA para o exercício de 2026 - Lei nº 1704/2025;

2.2.2. A aquisição foi planejada considerando os seguintes aspectos:

➤ Objetivos Estratégicos do Município:

Contratação está alinhada aos objetivos de realizar as ações de manutenção das Secretarias/Fundos, com a finalidade de efetivar as atividades básicas nas Secretarias.

➤ **Orçamento e Disponibilidade financeira**

A aquisição foi planejada considerando o orçamento e disponibilidade financeira, pois a execução financeira foi cuidadosamente planejada e alocada no Orçamento Anual - LOA, Lei nº 1704/2025 de 04 de novembro de 2025 e QDD, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação.

2.2.3. Ratifica-se que o Município de Barreiras/BA dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) devidamente publicado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 198, de 23 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal. O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial do Município. Verifica-se que parte das demandas objeto da presente contratação já se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual vigente, especialmente aquelas previamente identificadas pelas unidades requisitantes.

2.2.4. Contudo, considerando a dinâmica das necessidades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, algumas demandas complementares foram identificadas após a consolidação inicial do planejamento. Tais ajustes serão tratados por meio dos mecanismos de atualização e revisão do Plano de Contratações Anual previstos na regulamentação municipal, garantindo a compatibilidade e coerência do planejamento das contratações públicas.

2.2.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, observando as diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA), do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor a ser contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital;

4.2. Objeto e Forma de Fornecimento

4.2.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados, visando atender às necessidades das secretarias do município de Barreiras/BA, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.2.2. Qualquer divergência entre o código CATMAT e a descrição do ETP prevalecerá a descrição do ETP.

4.2.3. As quantidades poderão ser executadas de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, respeitando-se a conveniência e oportunidade da Administração;

4.2.4. O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

4.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e instalação do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada;

4.2.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;

4.2.7. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos materiais fornecidos pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. *Não se aplica a exigência de amostra.*

4.4. Subcontratação

4.4.1. Será permitida subcontratação para suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada.

4.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos;

4.5.2. Os equipamentos efetivamente instalados, durante o período de garantia, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

4.5.3. A Contratada deverá assegurar suporte técnico, diretamente ou por meio de empresa autorizada, com disponibilização de atendimento telefônico local ou 0800;

4.5.4. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da Contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;

4.5.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

4.5.6. Em caso de substituição do equipamento, o serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Secretaria requisitante;

4.5.7. A Contratada, ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada, deverá prestar assistência técnica com peças novas e originais do fabricante;

4.5.8. São da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias;
- Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.6. Especificações Técnicas e Verificação de Conformidade

4.6.1. No certame licitatório, o fornecedor deverá apresentar **catálogo ou documentação técnica** do produto para verificação das características.

4.6.2. Todos os equipamentos devem atender às normas técnicas, políticas de segurança da informação e padrões de qualidade do mercado.

4.7. Metodologia de Fornecimento e Fiscalização

4.7.1. O fornecimento ocorrerá mediante recebimento da **Nota de Empenho**, que indicará tipo, quantidade e local de entrega.

4.7.2. A Administração acompanhará o fornecimento e poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação técnica a qualquer momento.

4.8. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

4.8.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a **garantia da execução do contrato** é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto desta futura contratação, que é a *aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados*, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, na quantidade solicitada pela Secretaria demandante, não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

5.1.1.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.2. As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto nesse Termo de Referência;

5.1.3. A contratação compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, incluindo todos os serviços de instalação, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

5.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reutilizados;

5.1.5. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação junto ao INMETRO, incluindo rotulagem de eficiência energética;

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem especificados na requisição de cada Unidade solicitante. Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento das unidades, podendo ocorrer em horários alternativos, finais de semana ou feriados, quando necessário;

5.1.7. A entrega do objeto a ser licitado será de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, abrangendo todas as unidades das Secretarias Municipais;

5.1.8. A instalação deverá ocorrer após a conferência dos equipamentos pelas unidades solicitantes;

5.1.9. O recebimento será acompanhado por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade com as especificações técnicas e pelo atesto do pleno funcionamento dos equipamentos;

5.1.8. No ato da entrega dos equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

5.1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local previamente determinado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Solicitante a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

5.1.10. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

5.1.13. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais, sem ônus para a Contratante;

5.1.14. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos estabelecidos, a Administração se reserva o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão:

- Ser do tipo split (hi-wall ou equivalente);
- Possuir capacidade adequada ao ambiente (em BTUs), conforme dimensionamento prévio;
- Possuir baixo nível de ruído;
- Utilizar gás refrigerante em conformidade com normas ambientais vigentes;
- Possuir controle remoto sem fio;
- Apresentar classificação de eficiência energética, preferencialmente classe A.

5.2.2. As cortinas de ar deverão:

- Ser dimensionadas conforme a largura e altura das aberturas onde serão instaladas;
- Possuir vazão de ar compatível com o ambiente;
- Operar com baixo nível de ruído;
- Ser adequadas para uso contínuo em ambientes com grande fluxo de pessoas.

5.3. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

5.3.1. A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:

- Fixação das unidades internas e externas;
- Execução de tubulação frigorígena, com comprimento médio estimado de até 10 (dez) metros entre evaporadora e condensadora;
- Instalação de drenos;
- Interligações elétricas necessárias;
- Testes de funcionamento, desempenho e segurança.

5.3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, estes de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.3.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança das instalações e dos usuários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

7.3. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na execução dos serviços de instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

7.5. Supervisionar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;

7.6. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

7.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

8.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;

- 8.3.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas Obrigações, como todos os materiais necessários para a realização dos serviços de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.4.** O retardamento na entrega/serviços de instalação do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.5.** Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 8.6.** Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 8.7.** A Empresa Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 8.8.** Fornecer para seus funcionários materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação;
- 8.9.** Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 8.10.** Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 8.11.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.12.** Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.13.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a (s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba , em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 8.15.** Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa Contratada com o ônus decorrente do fato;
- 8.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 8.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;
- 8.18.** Assumir inteira responsabilidade pelos materiais/serviços contratados, podendo transferir a responsabilidade do suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada;
- 8.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 - (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

10.4. Ficam designados os servidores públicos mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:

- KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES, matrícula nº 66608, Subcoordenador; Suplente: LARISSA CAMPOS BASTOS, matrícula nº 66819, Assessor Técnico II - **Secretaria Municipal de Administração**;
- MARLI SOUZA NERY, matrícula nº 70641, assessor especial II; Suplente: INAIRA SOUZA VIANA DE LIRA, matrícula 70640, assessor jurídico - **Gabinete do Prefeito**;
- ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 63780, Assessor de Secretário; Suplente: NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 65935, Diretora - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- BRUNO MATHEUS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 70596, assistente de setor; Suplente: MARIA LUIZA TELES DAMACENA SANTOS, matrícula nº 65942, assessor de secretário - **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**;
- DARLEI DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 66500, Coordenador especial; Suplente: IRAILDE MARÇAL DE JESUS, matrícula nº 70069, Coordenador Especial - **Secretaria Municipal de Saúde**;
- LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 64154, Gestor de Fundo; Suplente: MARIA ROSA DE MEDEIROS CHAVES JORGE, matrícula nº 59713, Subdiretor - **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**;
- INÁCIO DOS S. MACEDO, matrícula nº 69316, Subsecretário; Suplente: NEYMAR C. MÁRMORE, matrícula nº 53571, Assessor Especial - **Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**;
- VIVIANE DOS SANTOS VILLA NOVA, matrícula nº 64272, subdiretor; Suplente: TALITA CORDEIRO ROCHA, matrícula nº 65949, subdiretor - **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**;
- JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 62060, diretor; Suplente: KAIQUE CARVALHO DE SOUZA PINTO, matrícula nº 56082, assessor técnico I - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**;
- THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 58364, coordenador; Suplente: CLEVER DOS SANTOS COUTINHO, matrícula nº 66540, coordenador especial I - **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito**; e
- ANDREA DA ROCHA MEDRADO, matrícula nº 66617, assessor jurídico; Suplente: LUCIMARI SARDEIRO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 64353, assessor jurídico – **Procuradoria Geral do Município**.

10.5. DO GESTOR DO CONTRATO

10.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente (conforme Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024):

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando o fornecimento sem prévio empenho;

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X – receber definitivamente as aquisições sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto Municipal nº 45/2024;
- XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

- 11.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 11.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com todas as informações obrigatórias dos fabricantes;
- 11.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, caso não sejam novos ou apresentem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após instalação, testes e validação do funcionamento dos equipamentos;
- 11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 11.1.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. Forma de pagamento

11.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

11.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet. Sendo o mais viável entre as modalidades de licitação.

12.1.3. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

12.2.2. No presente caso, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, caracterizando-se como um conjunto de itens que, embora distintos em capacidade e aplicação, possuem natureza semelhante e são amplamente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade;

12.2.2. Ressalta-se que a execução do objeto exige a prestação de serviços de instalação, o que demanda integração entre fornecimento e execução, de modo que não se mostra adequada a separação entre aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços de instalação, sob pena de aumento da complexidade contratual, riscos operacionais e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas;

12.2.3. Conclui-se que a solução deverá ser parcelada por itens, mantendo-se, contudo, a vinculação obrigatória entre o fornecimento dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação, a serem executados pela mesma contratada, de forma a garantir a adequada execução do objeto, a eficiência operacional e a responsabilização integral. Tal abordagem atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

12.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

12.3.1.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

12.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.1.10. Quanto ao Consórcio, não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

12.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.3.1.3.3. Os demais requisitos/documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverá vir especificado no edital.

12.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

12.3.1.4.1.1 – Para comprovação da aptidão para fornecimento e da compatibilidade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, será permitido o uso e a soma de atestados.

12.3.1.4.2. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

12.3.1.4.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

12.3.1.4.4. O licitante deverá apresentar catálogo ou documentação técnica do produto para verificação das características;

12.3.1.4.5. Apresentar comprovação de que o licitante possui profissional habilitado na área de mecânica ou eletromecânica, devidamente registrado, apto a atuar como responsável técnico pela execução do objeto, conforme termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021. O vínculo do profissional deverá ser comprovado por meio de documentação idônea, tais como contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido em direito, não sendo exigida forma específica, em observância ao princípio da ampla competitividade;

12.3.1.4.6. A Empresa deverá estar cadastrada no CREA/BA, conforme art. 1º da DECISÃO NORMATIVA Nº 114 DE 17/12/2019 e art. 59 da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 ou cadastrada no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, conforme art. 1º da Resolução 068, de 24 de maio de 2019.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Empresa deverá apresentar o programa com PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO e, devido à complexidade de alguns serviços que são feitos em altura, a Empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura quando os serviços forem executados em alturas superiores a 2 (dois) metros, conforme termos da NR 35 do Ministério do Trabalho e Previdência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme o artigo Art. 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, o sigilo passou a ser a regra, permitindo que o orçamento estimativo seja divulgado apenas em casos excepcionais e devidamente justificados. Isso visa evitar a formação de conluíus entre os licitantes e garantir que as propostas apresentadas sejam efetivamente competitivas e vantajosas para o poder público. A decisão de manter o sigilo do orçamento reflete um esforço para equilibrar a transparência necessária na administração pública com a garantia de competição real entre empresas;

14.2. Diante do exposto anteriormente salientamos que a média de valores para a contratação encontra-se nos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras e relacionado no processo interno, não sendo necessário sua exposição da parte externa, por entender ser mais vantajoso para a administração o sigilo dos valores.

15. DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;

15.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado;

15.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

16.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Os principais impactos ambientais dos itens a serem adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, com ao próprio uso dos produtos ou mesmo a geração de resíduos de embalagem pós-uso;

16.4. Preferencialmente, os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis e de menor volume possível, garantindo proteção e sustentabilidade;

16.5. É importante que a empresa a ser Contratada observe as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de contratações Sustentáveis encontrado no site comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar danos ao meio ambiente, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado;

16.6. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica e ao uso de gases refrigerantes nos equipamentos de climatização.

16.7. O aumento do consumo energético decorre da utilização contínua dos aparelhos de ar-condicionado, podendo contribuir para maior demanda de energia. Além disso, o uso de gases refrigerantes, quando inadequadamente manuseados ou descartados, pode causar impactos ao meio ambiente.

16.8. Para mitigação desses impactos, a contratação prevê a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, devidamente certificados pelo INMETRO, bem como a utilização de tecnologias mais modernas e menos poluentes.

16.9. Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas na instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o correto manuseio dos gases refrigerantes e o descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes substituídos.

16.10. A contratação deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, visando:

- Redução do consumo de energia elétrica;
- Diminuição dos impactos ambientais;
- Maior durabilidade dos equipamentos;
- Melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

16.11. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, desde que adotadas as medidas mitigadoras previstas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1704/2025 e QDD - Decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2026, que será informado posteriormente pelo Setor de Planejamento/Orçamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omissivo no presente Termo de Referência, rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21.

Barreiras/BA, 28 de maio de 2026.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Álvaro Sampaio Júnior
Chefe de Gabinete

Virgolino Lima Pinto
Secretário de Cultura e Turismo

Balthazar Profeta Guimarães
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Ivanete Gomes da Silva Bastos
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Joaquim Pedro Soares Neto
Secretário de Agricultura e Tecnologia

Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fábio Cruz e Silva de Santana
Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito

Moriá Sucena Hummel dos Santos
Secretária de Indústria, Comércio e Serviços

Túlio Machado Viana
Procurador Geral do Município

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: Bens.

Processo Administrativo: 4735/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Barreiras/BA, garantindo condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

A necessidade da contratação decorre das características climáticas da região, marcadas por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, o que impacta diretamente o conforto térmico, o bem-estar dos servidores e usuários, bem como a eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verifica-se a existência de equipamentos de climatização obsoletos, muitos deles inoperantes e sem possibilidade de manutenção, em razão do tempo de uso e da indisponibilidade de peças de reposição, além da ausência de equipamentos em determinados espaços, o que compromete o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria.

A Chefia de Gabinete, incluindo suas unidades como a Casa dos Conselhos e o PROCON, apresenta demanda voltada à adequação climática dos ambientes de trabalho, atualmente afetados por temperaturas elevadas, prejudicando tanto a execução das atividades administrativas quanto a qualidade do atendimento ao público.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade assume caráter essencial, uma vez que a climatização adequada dos ambientes é indispensável para assegurar condições de salubridade, conforto térmico e qualidade no atendimento à população, bem como para a preservação de medicamentos, insumos e equipamentos médicos sensíveis às variações de temperatura. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 50/2002.

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer demanda a climatização de sua nova sede e do Centro Comunitário do Bairro Barreiras I, bem como a instalação de cortinas de ar no Ginásio de Esporte Baltazarino Araújo de Andrade, visando proporcionar melhores condições de uso dos espaços e maior eficiência térmica.

A Secretaria de Meio Ambiente justifica a necessidade com base no impacto das altas temperaturas sobre o ambiente de trabalho, que afetam diretamente a produtividade e a qualidade das atividades desenvolvidas.

No âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, a demanda visa garantir ambientes adequadamente climatizados para atividades administrativas e atendimento ao público, além de contribuir para maior eficiência energética e conservação de bens.

A Secretaria de Agricultura e Tecnologia destaca a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, visando melhoria das condições de trabalho, redução de custos com manutenção e maior durabilidade dos equipamentos.

A Secretaria de Administração reforça a necessidade de climatização adequada para garantir conforto térmico, eficiência das atividades e preservação de equipamentos eletrônicos.

No que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a demanda apresenta caráter estratégico e essencial, considerando a natureza sensível e continuada dos serviços prestados. Os equipamentos vinculados à Secretaria — como CRAS, Centro POP, Conselho Tutelar, Casa de Passagem, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, entre outros — realizam atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, exigindo ambientes adequados, acolhedores e com condições mínimas de conforto térmico.

A ausência ou insuficiência de climatização compromete a qualidade do atendimento, podendo gerar desconforto aos usuários e impactar negativamente a atuação dos profissionais, além de prejudicar atividades coletivas, atendimentos individualizados e ações técnicas essenciais à execução das políticas públicas de assistência social. Verifica-se, ainda, que parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se obsoleta, com baixa eficiência energética, elevado consumo de energia e recorrentes falhas, tornando necessária sua substituição por equipamentos modernos, mais eficientes e economicamente vantajosos. A contratação também contribui para o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam a oferta de serviços em ambientes adequados, seguros e dignos.

No âmbito da Secretaria de Segurança, a necessidade decorre do risco iminente de falha dos equipamentos atualmente em uso, muitos já apresentando sinais de desgaste em razão do tempo de utilização. Tal cenário pode comprometer o adequado funcionamento do sistema de climatização, impactando diretamente a continuidade das atividades desenvolvidas.

Relativo à Procuradoria, a contratação de serviços de climatização é necessária para atender à nova sede do NRI, que não possui infraestrutura adequada de ar-condicionado, comprometendo o funcionamento das atividades e o atendimento ao público. A medida visa garantir conforto térmico, salubridade e preservação de equipamentos, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as elevadas temperaturas da região, a manutenção de ambientes climatizados é essencial para assegurar o bem-estar dos usuários, a conservação de equipamentos e a regular execução das atividades. Nesse sentido, a substituição preventiva ou aquisição de novos equipamentos mostra-se necessária para evitar interrupções, reduzir riscos operacionais e minimizar prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos sistemas de climatização.

Diante desse contexto, verifica-se que a ausência, insuficiência ou inadequação dos sistemas de climatização compromete o desempenho das atividades institucionais, a qualidade do atendimento à população e a conservação dos bens públicos.

Assim, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado modernos e eficientes, bem como de cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, promovendo padronização dos equipamentos, ganho de eficiência energética, redução de custos com manutenção e melhoria das condições ambientais de trabalho e atendimento.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Secretaria de Administração	Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Ivanete Gomes da Silva Bastos
Secretaria de Saúde	Larissa Gomes Barbosa
Secretaria de Cultura e Turismo	Virgulino de Lima Pinto
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	Balthazar Profeta Guimarães
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretaria de Agricultura e Tecnologia	Joaquim Pedro Soares NETO
Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito	Fabio Cruz E Silva De Santana
Chefia de Gabinete	Álvaro Sampaio Júnior
Secretaria de Indústria, Comércio e Serviço	Moriá Sucena Hummel Dos Santos
Procuradoria Geral	Túlio Machado Viana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de desempenho mínimos, necessários para garantir a adequada execução do objeto, a durabilidade dos equipamentos e o atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.1. Requisitos Gerais

A contratação compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, incluindo todos os serviços de instalação, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou reutilizados.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação junto ao INMETRO, incluindo rotulagem de eficiência energética.

4.2. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Os aparelhos de ar-condicionado deverão:

- Ser do tipo split (hi-wall ou equivalente);
- Possuir capacidade adequada ao ambiente (em BTUs), conforme dimensionamento prévio;
- Possuir baixo nível de ruído;
- Utilizar gás refrigerante em conformidade com normas ambientais vigentes;
- Possuir controle remoto sem fio;
- Apresentar classificação de eficiência energética, preferencialmente classe A.

As cortinas de ar deverão:

- Ser dimensionadas conforme a largura e altura das aberturas onde serão instaladas;
- Possuir vazão de ar compatível com o ambiente;
- Operar com baixo nível de ruído;
- Ser adequadas para uso contínuo em ambientes com grande fluxo de pessoas.

4.3. Requisitos de Instalação

A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:

- Fixação das unidades internas e externas;
- Execução de tubulação frigorígena, com comprimento médio estimado de até 10 (dez) metros entre evaporadora e condensadora;

- Instalação de drenos;
- Interligações elétricas necessárias;
- Testes de funcionamento, desempenho e segurança.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança das instalações e dos usuários.

4.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Os equipamentos e seus componentes deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração, contados a partir da entrega e instalação.

Durante o período de garantia:

- Eventuais falhas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação;
- Caso a solução ultrapasse esse prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior desempenho;
- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação;
- A assistência técnica deverá ser prestada com peças novas e originais do fabricante.

A Contratada deverá assegurar suporte técnico, diretamente ou por meio de empresa autorizada, com disponibilização de atendimento telefônico local ou 0800.

São de responsabilidade da Contratada:

- Fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos necessários;
- Obtenção de licenças e autorizações;
- Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5. Requisitos de Entrega e Instalação

O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

A entrega e instalação ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, abrangendo unidades situadas na zona urbana e rural do Município de Barreiras/BA.

Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento das unidades, podendo ocorrer em horários alternativos, finais de semana ou feriados, quando necessário.

4.6. Requisitos de Local e Condições de Execução

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, abrangendo todas as unidades das Secretarias Municipais.

A instalação deverá ocorrer após conferência dos equipamentos pelas unidades solicitantes.

O recebimento será acompanhado por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade com as especificações técnicas e pelo atesto do pleno funcionamento dos equipamentos.

4.7. Requisitos de Recebimento e Aceitação

Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com todas as informações obrigatórias do fabricante.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório**, para verificação inicial;
- **Definitivo**, após instalação, testes e validação do funcionamento.

Serão recusados os equipamentos que:

- Estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- Não sejam novos;
- Apresentem defeitos ou funcionamento inadequado.

Caso seja constatada inconformidade, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

4.8. Requisitos de Execução e Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos e execução dos serviços, incluindo todas as despesas de transporte, logística e instalação;
- Garantir que os produtos sejam entregues com segurança, preservando sua integridade até o local de instalação;
- Utilizar mão de obra qualificada e devidamente identificada durante a execução dos serviços;

- Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Assegurar a qualidade e segurança na execução dos serviços, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Responder por atrasos injustificados na entrega ou instalação, os quais serão considerados infração contratual.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

A contratação deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, visando:

- Redução do consumo de energia elétrica;
- Diminuição dos impactos ambientais;
- Maior durabilidade dos equipamentos;
- Melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

Consórcio: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

Demais exigências, critérios e procedimentos serão detalhados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias do Município de Barreiras/BA, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A necessidade da presente contratação não decorre exclusivamente da substituição de equipamentos existentes, mas também da ampliação da estrutura administrativa municipal, da criação e expansão de departamentos, da implantação de novas unidades de atendimento e da ocupação de novos espaços físicos pelas Secretarias, circunstâncias que demandam a aquisição de equipamentos de climatização que atualmente inexistem nesses ambientes.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Critérios Técnicos	Critérios Econômicos	Conclusão
-------------	--------------------	----------------------	-----------

Manutenção dos equipamentos existentes	Não atende integralmente à necessidade, uma vez que parte dos aparelhos encontra-se obsoleta, com falhas recorrentes e indisponibilidade de peças, além de não suprir os novos ambientes criados em razão da expansão das atividades administrativas e dos serviços públicos.	Elevados custos de manutenção corretiva, sem aumento significativo da vida útil dos equipamentos e sem atender às novas demandas de climatização.	Inviável.
Locação de equipamentos	Atende parcialmente à demanda, porém não incorpora os bens ao patrimônio público e dificulta a padronização dos equipamentos utilizados pelas Secretarias.	Gera despesa continuada, que, ao longo do tempo, tende a superar o custo da aquisição definitiva, além da dependência contratual permanente.	Pouco vantajosa.
Aquisição de equipamentos novos com instalação	Atende integralmente às necessidades de substituição dos equipamentos obsoletos e de climatização dos novos ambientes decorrentes da expansão das Secretarias, proporcionando maior eficiência energética, garantia, assistência técnica e padronização dos equipamentos.	Apresenta melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos, reduzindo despesas com manutenção corretiva, consumo de energia e futuras substituições.	Alternativa mais vantajosa.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. A alternativa escolhida permite, simultaneamente, substituir equipamentos obsoletos ou inservíveis, ampliar a climatização dos novos ambientes decorrentes da expansão das Secretarias e unidades administrativas, assegurar maior eficiência energética, reduzir despesas futuras com manutenção corretiva e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a contratação proporciona maior padronização dos equipamentos, otimiza a gestão patrimonial e contratual, assegura a responsabilização de um único fornecedor pelo fornecimento e instalação e apresenta a melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil dos equipamentos, evidenciando-se como a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Barreiras/BA.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de climatização do tipo split (hi-wall ou equivalente), com capacidades adequadas aos ambientes onde serão instalados, bem como cortinas de ar dimensionadas conforme as características dos acessos e áreas de circulação, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas.

A solução inclui, além do fornecimento dos equipamentos, a execução completa dos serviços de instalação, compreendendo a fixação das unidades internas e externas, execução de tubulação frigorígena, instalação de drenos, interligações elétricas, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas.

Deverão ser considerados todos os materiais, insumos e acessórios indispensáveis à correta instalação dos equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada garantir que os sistemas sejam entregues em perfeito estado de funcionamento.

A execução da solução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, abrangendo unidades situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, conforme locais previamente indicados pela Administração.

A solução contempla, ainda, a garantia mínima dos equipamentos, assistência técnica durante o período contratual e suporte necessário para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de climatização.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar ambientes adequadamente climatizados, assegurando conforto térmico, melhores condições de trabalho aos servidores, melhoria na qualidade do atendimento ao público, maior eficiência energética e conservação dos equipamentos e materiais existentes nas unidades administrativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas diversas Secretarias do Município de Barreiras/BA, considerando a demanda atual por climatização dos ambientes, a substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes, bem como a ampliação da estrutura física de algumas unidades administrativas.

Foram considerados, ainda, aspectos como:

- Dimensionamento dos ambientes;
- Quantidade de setores e unidades administrativas;
- Necessidade de climatização em locais de atendimento ao público;
- Instalação de cortinas de ar em ambientes com grande fluxo de pessoas;
- Substituição de equipamentos antigos, ineficientes ou sem possibilidade de manutenção.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas em planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar, na qual constam as especificações completas dos equipamentos, incluindo capacidade (BTUs), tipo de equipamento e demais características técnicas necessárias.

Ressalta-se que os itens foram associados a códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT), conforme padronização da Administração Pública. No entanto, considerando a natureza do objeto e a necessidade de precisão técnica, fica expressamente estabelecido que, em caso de divergência entre a descrição constante no código CATMAT e o descritivo técnico detalhado constante na planilha anexa, prevalecerá este último, por refletir de forma mais fiel as necessidades da Administração.

Destaca-se, ainda, que as quantidades poderão ser executadas de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, respeitando-se a conveniência e oportunidade da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em consultas realizadas junto ao mercado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos e serviços pretendidos, incluindo o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, materiais necessários à instalação e execução completa dos serviços.

Para subsidiar a formação do preço estimado, foram realizadas consultas em banco de preços e em contratações similares da Administração Pública. Contudo, considerando as particularidades do objeto, especialmente quanto às condições de instalação, logística, atendimento local e especificidades da demanda das Secretarias Municipais, verificou-se que a consulta junto ao mercado local apresentou maior compatibilidade com a realidade da contratação e com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a estimativa de preços considerou como parâmetro principal cotação obtida junto a empresa atuante no mercado local, por contemplar de forma mais fidedigna os custos relacionados ao fornecimento e instalação dos equipamentos no âmbito do Município de Barreiras/BA.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 767.950,00 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento constante na planilha de estimativa de preços anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a solução envolve a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos, caracterizando-se como um conjunto de itens que, embora distintos em capacidade e aplicação, possuem natureza semelhante e são amplamente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento da contratação por itens (ex.: por capacidade em BTUs e por tipo de equipamento) mostra-se tecnicamente viável, uma vez que não compromete a padronização da solução nem a execução contratual, além de possibilitar a ampliação da competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes faixas de capacidade ou tipos de equipamentos.

Por outro lado, ressalta-se que a execução do objeto exige a prestação de serviços de instalação, o que demanda integração entre fornecimento e execução, de modo que não se mostra adequada a separação entre aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços de instalação, sob pena de aumento da complexidade contratual, riscos operacionais e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas.

Assim, conclui-se que a solução deverá ser parcelada por itens, mantendo-se, contudo, a vinculação obrigatória entre o fornecimento dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação, a serem executados pela mesma contratada, de forma a garantir a adequada execução do objeto, a eficiência operacional e a responsabilização integral.

Tal abordagem atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados, visando atender às necessidades das secretarias do município de Barreiras/BA está alinhada ao Planejamento Estratégico do Município, tais como tais como PPA - LEI Nº 1.703, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 para o período de 2026 a 2029 e LOA para o exercício de 2026 - Lei nº 1704/2025.

A aquisição foi planejada considerando os seguintes aspectos:

- **Objetivos Estratégicos do Município:**

Contratação está alinhada aos objetivos de realizar as ações de manutenção das Secretarias/Fundos, com a finalidade de efetivar as atividades básicas nas Secretarias.

- **Orçamento e Disponibilidade financeira**

A aquisição foi planejada considerando o orçamento e disponibilidade financeira, pois a execução financeira foi cuidadosamente planejada e alocada no Orçamento Anual - LOA, Lei nº 1704/2025 de 04 de novembro de 2025 e QDD, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação.

Ratifica-se que o Município de Barreiras/BA dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) devidamente publicado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 198, de 23 de agosto de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal. O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial do Município. Verifica-se que parte das demandas objeto da presente contratação já se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual vigente, especialmente aquelas previamente identificadas pelas unidades requisitantes. Contudo, considerando a dinâmica das necessidades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, algumas demandas complementares foram identificadas após a consolidação inicial do planejamento. Tais ajustes serão tratados por meio dos mecanismos de atualização e revisão do Plano de Contratações Anual previstos na regulamentação municipal, garantindo a compatibilidade e coerência do planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, observando as diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA), do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará a melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para o bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, o aumento da eficiência e produtividade das atividades administrativas, em razão da adequação climática dos ambientes, especialmente considerando as elevadas temperaturas predominantes na região.

A solução também contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e humanizados.

Adicionalmente, a utilização de equipamentos modernos e eficientes resultará em maior economia de energia elétrica, redução de custos com manutenção corretiva e aumento da vida útil dos equipamentos.

Destaca-se, ainda, a preservação de equipamentos eletrônicos, documentos e insumos sensíveis à variação de temperatura, bem como, no caso das unidades de saúde, a adequação às normas sanitárias vigentes e a garantia de melhores condições para a prestação dos serviços assistenciais.

13. Providências a serem Adotadas

- **Gestão e fiscalização do contrato:** As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica e ao uso de gases refrigerantes nos equipamentos de climatização.

O aumento do consumo energético decorre da utilização contínua dos aparelhos de ar-condicionado, podendo contribuir para maior demanda de energia. Além disso, o uso de gases refrigerantes, quando inadequadamente manuseados ou descartados, pode causar impactos ao meio ambiente.

Para mitigação desses impactos, a contratação prevê a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, devidamente certificados pelo INMETRO, bem como a utilização de tecnologias mais modernas e menos poluentes.

Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas na instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo o correto manuseio dos gases refrigerantes e o descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes substituídos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, desde que adotadas as medidas mitigadoras previstas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta — aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento e instalação inclusos — atende de forma adequada às necessidades das Secretarias Municipais, sendo amplamente disponível no mercado e compatível com as condições de uso requeridas.

Do ponto de vista operacional, a contratação mostra-se plenamente exequível, considerando que a execução do objeto não apresenta complexidade elevada e pode ser realizada por empresas especializadas, com ampla oferta no mercado, garantindo a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta melhor custo-benefício ao longo do tempo, especialmente quando comparada a alternativas como locação ou manutenção de equipamentos obsoletos, proporcionando maior durabilidade, eficiência energética e redução de custos com manutenção corretiva.

Adicionalmente, a contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, aumento da eficiência administrativa, qualidade no atendimento ao público e preservação de equipamentos e insumos sensíveis às variações de temperatura, especialmente nas unidades de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Barreiras/Ba, 10 de julho de 2026.

16. Responsáveis

Igor Lima Oliveira Durães

Diretor

Matricula: 67812

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE															
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO MINIMA	Unidade	Agricultura e Tecnologia	Administração	Assistência Social	Gabinete do Prefeito	Cultura e Turismo	Esporte, Juventude e Lazer	Saúde	Segurança	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Procuradoria	Indústria, Comércio e Serviço	Quantidade total
1	619108	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão	Unidade	2		3		4	2	8	2		1		22

		nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410-A.													
2	458218	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada	Unidade	3	3	6	5	8	3	26	3		6		63

		no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER, Gás Refrigerante R-410- A.													
3	351832	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts. Controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Filtro de ar. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. Tecnologia INVERTER,	Unidade		1	7		2	6	10	2	1	2	4	35

		Gás Refrigerante R-41G-A.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
--	--	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Gás Refrigerante R-410-A													
5	430332	Cortina de Ar de 0.90 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído, com controle remoto sem fio. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220 V- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 90 x22x18cm.	Unidade						2						2
6	452993	Cortina de Ar de 1.20 cm. Projeto eficaz,	Unidade			1		3			1				5

		gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil instalação, baixo consumo de energia elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 120 x22x18cm.												
7	453299	Cortina de Ar de 1.50 cm. Projeto eficaz, gerando grande volume/pressão de ar, sem turbulência. Modelo moderno, leve, compacto e de fácil Instalação, baixo consumo de energia	Unidade					4						4

		elétrica e baixo nível de ruído. Carcaça metálica. Cor: branca Tensão 220v- controle remoto e manual em português. Dimensões: LxAxP= 150 x22x18cm.												
8	398564	AR-CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL. Capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h. 220 volts. Função de ar, controle remoto sem fio. Baixo nível de ruído, com regulador de velocidade de ar, timer, sleep. Rotulagem contendo. Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia	Unidade						1	2				3

		<p>mínima do fabricante de</p> <p>01 (um) ano, prestada</p> <p>no Estado da Bahia.</p> <p>Tecnologia INVERTER,</p> <p>Gás Refrigerante R-410-</p> <p>A</p>													
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS E CORTINAS DE AR, DEVIDAMENTE INSTALADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 4735/2026, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com todas as informações obrigatórias dos fabricantes;

4.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, caso não sejam novos ou apresentem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após instalação, testes e validação do funcionamento dos equipamentos;

4.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.1.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o Setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do Órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.6. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

4.3.2. Forma de pagamento

18.3.2.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

4.3.2.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4.3.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.3.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.2.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual;

5.2. Adota-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado;

5.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. Com base no artigo 11, do Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024, compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em especial:

- Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem/material;
- Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto do recebimento dos bens/materiais;
- Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- Receber provisoriamente as aquisições sob sua responsabilidade;
- Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.4. Ficam designados os servidores públicos mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:

- KELLY CRISTINA SILVA ROCHA NEVES, matrícula nº 66608, Subcoordenador; Suplente: LARISSA CAMPOS BASTOS, matrícula nº 66819, Assessor Técnico II - **Secretaria Municipal de Administração**;
- MARLI SOUZA NERY, matrícula nº 70641, assessor especial II; Suplente: INAIRA SOUZA VIANA DE LIRA, matrícula 70640, assessor jurídico - **Gabinete do Prefeito**;
- ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 63780, Assessor de Secretário; Suplente: NAGGILA KALLINY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 65935, Diretora - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- BRUNO MATHEUS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 70596, assistente de setor; Suplente: MARIA LUIZA TELES DAMACENA SANTOS, matrícula nº 65942, assessor de secretário - **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**;
- DARLEI DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 66500, Coordenador especial; Suplente: IRAILDE MARÇAL DE JESUS, matrícula nº 70069, Coordenador Especial - **Secretaria Municipal de Saúde**;

- LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 64154, Gestor de Fundo; Suplente: MARIA ROSA DE MEDEIROS CHAVES JORGE, matrícula nº 59713, Subdiretor - **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**;
- INÁCIO DOS S. MACEDO, matrícula nº 69316, Subsecretário; Suplente: NEYMAR C. MÁRMORE, matrícula nº 53571, Assessor Especial - **Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia**;
- VIVIANE DOS SANTOS VILLA NOVA, matrícula nº 64272, subdiretor; Suplente: TALITA CORDEIRO ROCHA, matrícula nº 65949, subdiretor - **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**;
- JUDSON ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 62060, diretor; Suplente: KAIQUE CARVALHO DE SOUZA PINTO, matrícula nº 56082, assessor técnico I - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**;
- THIAGO CLEBER ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 58364, coordenador; Suplente: CLEVER DOS SANTOS COUTINHO, matrícula nº 66540, coordenador especial I - **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito**; e
- ANDREA DA ROCHA MEDRADO, matrícula nº 66617, assessor jurídico; Suplente: LUCIMARI SARDEIRO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 64353, assessor jurídico – **Procuradoria Geral do Município**.

8.5. DO GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos administrativos, especialmente (conforme Decreto Municipal nº 45 de 29 de Fevereiro de 2024):

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando o fornecimento sem prévio empenho;

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X – receber definitivamente as aquisições sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto Municipal nº 45/2024;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme observa-se no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, a **garantia da execução do contrato** é aquela que visa assegurar o cumprimento do contrato, sob pena de retenção do referido valor, e é exigida por ocasião da assinatura do contrato. No caso do objeto desta futura contratação, que é a *aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, devidamente instalados*, entende-se que a complexidade do valor da contratação não importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Portanto, conclui-se pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, as seguintes:
- 11.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e no edital;
- 11.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas Obrigações, como todos os materiais necessários para a realização dos serviços de instalação, serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.4. O retardamento na entrega/serviços de instalação do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;
- 11.6. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 11.7. A Empresa Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- 11.8. Fornecer para seus funcionários materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação;
- 11.9. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 11.11. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.12. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a(s) Secretaria(s) que compõem a Administração Pública do Município de Barreiras- Ba , em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

11.15. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa Contratada com o ônus decorrente do fato;

11.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no Edital de licitação;

11.18. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais/serviços contratados, podendo transferir a responsabilidade do suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada;

11.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo Nº 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

12.3. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na execução dos serviços de instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

12.5. Supervisionar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;

12.6. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

12.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO SERVIÇO

13.1 Condições de Entrega:

13.1.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, na quantidade solicitada pela Secretaria demandante, não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

13.1.1.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.2. As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto nesse Termo de Referência;

13.1.3. A contratação compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e cortinas de ar, incluindo todos os serviços de instalação, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

13.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou reutilizados;

13.1.5. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação junto ao INMETRO, incluindo rotulagem de eficiência energética;

13.1.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem especificados na requisição de cada Unidade solicitante. Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento das unidades, podendo ocorrer em horários alternativos, finais de semana ou feriados, quando necessário;

13.1.7. A entrega do objeto a ser licitado será de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, abrangendo todas as unidades das Secretarias Municipais;

13.1.8. A instalação deverá ocorrer após a conferência dos equipamentos pelas unidades solicitantes;

13.1.9. O recebimento será acompanhado por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade com as especificações técnicas e pelo atesto do pleno funcionamento dos equipamentos;

13.1.10. No ato da entrega dos equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

13.1.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local previamente determinado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Solicitante a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

13.1.12. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

13.1.13. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais, sem ônus para a Contratante;

13.1.14. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos estabelecidos, a Administração se reserva o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

13.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão:

- Ser do tipo split (hi-wall ou equivalente);
- Possuir capacidade adequada ao ambiente (em BTUs), conforme dimensionamento prévio;
- Possuir baixo nível de ruído;
- Utilizar gás refrigerante em conformidade com normas ambientais vigentes;
- Possuir controle remoto sem fio;
- Apresentar classificação de eficiência energética, preferencialmente classe A.

13.2.2. As cortinas de ar deverão:

- Ser dimensionadas conforme a largura e altura das aberturas onde serão instaladas;
- Possuir vazão de ar compatível com o ambiente;
- Operar com baixo nível de ruído;
- Ser adequadas para uso contínuo em ambientes com grande fluxo de pessoas.

13.3. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

13.3.1. A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:

- Fixação das unidades internas e externas;
- Execução de tubulação frigorígena, com comprimento médio estimado de até 10 (dez) metros entre evaporadora e condensadora;
- Instalação de drenos;
- Interligações elétricas necessárias;
- Testes de funcionamento, desempenho e segurança.

13.3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, estes de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

13.3.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança das instalações e dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 - (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda,

sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida subcontratação para suporte técnico, por meio de Empresa Autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.03.01 - Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2011 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica do Município

Projeto/Atividade: 2014 – Ações de Regularização Fundiária

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.05.01 - Sec. Mun. de Administração

Projeto/Atividade: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.09.02 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2053 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Cultura

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.10.01 – Sec. Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

Projeto/Atividade: 2057 – Fortalecimento das Ações e Políticas de Esporte, Lazer e Juventude

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2073 - Gestão da Sec. Agricultura e Tecnologia

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.02 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2072 – Manter a Gestão das Ações de Saúde do trabalhador

Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.

Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2064 - Manutenção das Ações de Atenção Primária

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade: 03.13.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2083 – Gerir e Manter a Sec. de Indústria, Comércio e Serviços.

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.15.01 - Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2093 – Desenvolvimento das Ações de Segurança Cidadã e Trânsito

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2112 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

Projeto/Atividade: 2110 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2109 – Gestão do IGD PBF – Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2111 – Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2104 – Gestão Administrativa do FMAS

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1660 – Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso: 1661 - Transferências dos Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 03.17.01 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2130 – Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Classificação da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITENS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.